



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIETÊ - JACARÉ

Av. Cap. Noray de Paula e Silva, 135 - Fone: (16)3333-7010 - Fax: (16)3333-2525

CEP: 14.807-071 - Araraquara - SP

e-mail: [comitetj@yahoo.com.br](mailto:comitetj@yahoo.com.br)

### Deliberação CBH - TJ 08/2015, de 10-12-2015

*“Dispõe sobre a fixação de prazos para apresentação de solicitações ao Comitê, visando a distribuição dos Recursos do FEHIDRO de 2016”*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré (CBH - TJ), Considerando a Deliberação 07/2015 de 10/12/15, que dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitações de Recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando, também, a necessidade de fixar prazos para a apresentação das solicitações ao Comitê visando a utilização dos recursos do FEHIDRO referentes ao ano 2016,

#### **Delibera:**

**Artigo 1º** - Fica fixada a data limite de 05/02/2016 para a apresentação de solicitações ao Comitê, visando a utilização dos recursos do FEHIDRO referentes ao ano 2016;

**Artigo 2º** - As solicitações deverão ser protocoladas em três vias impressas e uma via digital, junto à Secretaria Executiva do Comitê, e deverão cumprir a Deliberação CBH - TJ 07/2015 ao MPO do FEHIDRO vigente no ano e a Deliberação CRH n.º 55, de 15/04/05 que dá nova redação aos PDC (Programa de Duração Continuada), Priorização Final das Ações do Plano de Bacia Tietê – Jacaré (Curto Prazo) aprovado na 3ª Reunião Plenária do CBH – TJ de 08/12/2008 em Lençóis Paulista;

Parágrafo Único: Prefeituras, Autarquias e Entidades poderão apresentar cada uma, somente uma solicitação por ano e por CNPJ;

**Artigo 3º** - Prefeituras e Entidades que estiverem inadimplentes com o FEHIDRO ou em qualquer outra entidade não poderão solicitar recursos;

**Artigo 4º** - Quando se tratar de solicitações da Sociedade Civil, a mesma deverá se fazer acompanhar dos Estatutos, Ata de eleição da última Diretoria e Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades ;

**Artigo 5º** - As Câmaras Técnicas terão prazo até 29/04/2016 para apresentar Parecer e Hierarquização sobre as solicitações;

**Artigo 6º** - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.